



Governo Municipal de
Acaraú
Secretaria de Infraestrutura



**CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA ABRIGO DE MATERIAIS NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**OUTUBRO - 2017
ACARAÚ- CE**

Av. Capitão Diogo Lopes, nº. 2105- Bairro: Ver. Antº Livino da Silveira -Acaraú-Ce
CNPJ nº. 07.547.821/0001-91 – (88) 3661.1469

[Handwritten signatures in blue ink]



Governo Municipal de
Acaraú
Secretaria de Infraestrutura



PROJETO BÁSICO

O Município de Acaraú, Estado do Ceará, deseja Executar Serviços de **CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA ABRIGO DE MATERIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Sede – Acaraú – CE.**

As despesas decorrentes de aquisição e transporte de materiais, vigilância e segurança da obra, bem como com encargos sociais, registro no CREA, pagamento de pessoal e quaisquer outras que venham a surgir durante a execução dos serviços supracitados, correrão por conta do Empreiteiro ou Empresa Contratada, ficando a Prefeitura isenta de responsabilidades sobre os mesmos.

O prazo para a execução de serviços deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

O pagamento dos serviços será realizado de acordo com andamento dos serviços conforme o Cronograma Físico Financeiro e a última parcela após a conclusão e a medição e fiscalização dos trabalhos.

O interessado deverá apresentar proposta em 03 (três) vias, digitadas sem emendas ou rasuras e de igual teor.



MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E MEMORIAL.

1. PROJETOS:

A execução da presente obra deverá obedecer a integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

2. OBJETIVO:

Serviços de **CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA ABRIGO DE MATERIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Sede – Acaraú – CE.**

3. NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

5. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramenta necessários ao desempenho dos serviços.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipo de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos a cerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

[Handwritten signatures and initials]



Governo Municipal de
Acaraú
Secretaria de Infraestrutura



7. CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO

A construção e reforma deverá obedecer rigorosamente o projeto fornecido;
As firmas vencedoras deverão fazer registro das obras junto ao CREA, antes de iniciarem os trabalhos;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

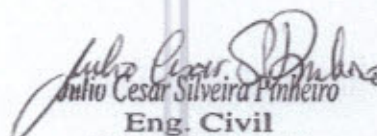


ESPECIFICAÇÕES: PROJETO EXECUTIVO

Serão executados conforme as seguintes especificações:

- 1.0 – **SERVICOS PRELIMINARES:** Deverão proceder-se inicialmente os serviços de fixação da placa do empreendimento conforme orientação da fiscalização, demolições em geral, retirada de vegetação existente.
- 2.0 – **DESCUPINIZAÇÃO:** Será realizado tratamento contra a proliferação de cupins em alguns ambientes internos externos utilizando material inseticida.
- 3.0 – **PAREDES E PAINÉIS:** Será executada alvenaria de utilizando tijolo maciço comum de 08 furos assentados sobre um lastro de concreto de 10cm de altura com a espessura correspondente a da alvenaria, de modo regularizado, curado e acabado. Será utilizado para vedação de vãos específicos do projeto gesso acartonado, inclusive para a construção de divisória em locais indicados em projeto.
- 4.0 – **CHAPISCO:** Será executado com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3 em volume. As áreas com reboco serão executados com argamassa pré fabricada.
- 5.0 – **PISOS:** Será aplicado a recuperação pontual das cerâmicas esmaltadas 30x30 PEI-5/PEI-4 nos trechos onde ocorrerem danos em função da demolição das alvenarias de elevação.
- 6.0 – **PINTURA:** Deverá ser executada em HIDRACOR, será aplicada sobre a camada de chapisco na base, sobre alvenaria, sendo duas demãos após a execução de retoques caso necessário tanto em ambientes internos como externos. Será utilizado ESMALTE para a pintura de portas internas, grades portões.
- 7.0- **LIMPEZA DA OBRA:** O empreiteiro deverá entregar a obra inteiramente limpa e em condições de uso, dentro dos prazos previstos e todos os serviços deverão atender ao disposto nas especificações da planilha orçamentária e o projeto básico.
- 8.0- **DIVERSOS:** Os demais itens não especificados serão executados conforme especificado em planilha orçamentária e ou junto a fiscalização da obra.

Acaraú-CE, 23 de outubro de 2017.


Julio Cesar Silveira Pinheiro
Eng. Civil
CREA CE 44.126-D



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Fonte: 024.1 - TABELA UNIFICADA SEINFRA (COM DESONERAÇÃO)

Endereço: AV. CAPITÃO DIOGO LOPES, 2105 - ACARAÚ/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obra: CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA ABRIGO DE MATERIAIS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANTID.	CUSTO (R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	231,43	6,00	1.388,58
1.2	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	2,28	420,00	957,60
SUB. TOTAL						2.346,18
2 MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	26,74	88,50	2.366,49
2.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	66,11	14,16	936,12
SUB. TOTAL						3.302,61
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						
.1	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	396,02	8,52	3.374,09
3.2	C3347	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	282,29	11,36	3.206,81
3.3	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	385,89	20,60	7.949,14
3.4	C3272	CONCRETO PMIBR., FCK=20MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) - PILARES, CINTAS E VIGAS DE TRAVAMENTO	M3	300,99	10,36	3.119,54
3.5	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	43,72	9,60	419,71
3.6	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	7,21	1.089,26	7.853,59
SUB. TOTAL						25.922,88
4 PAREDES E PAINÉIS						
4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP =10cm (1:2:8)	M2	37,58	392,34	14.744,14
4.2	C0052	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (50X50X6cm) C/ARG. CIMENTO	M2	40,69	12,50	508,63
4.3	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	1.001,00	0,11	110,11
SUB. TOTAL						16.362,88
5 REVESTIMENTO						
5.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	4,21	403,82	1.700,08
5.2	C4451	BANCADA PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO	M2	92,80	3,00	278,40
5.3	C2126	REBOCO C/ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA ESP=5 mm P/ PAREDE	M2	15,84	119,90	1.899,22
5.4	C3549	PISO CIMENTADO ESP.=1,5cm	M2	17,04	411,99	7.020,31
SUB. TOTAL						10.898,01
6 COBERTA						
6.1	CP0001	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 12m	M2	71,21	420,00	29.908,20
6.2	C4554	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	M2	53,01	462,50	24.517,13
6.3	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	36,00	36,00	1.296,00
SUB. TOTAL						56.721,33
7 ESQUADRIAS E FERRAGENS						
7.1	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	310,98	8,96	2.786,38
7.2	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO REVESTIDO COM CHAPA DE AÇO	M2	170,41	8,40	1.431,44
7.3	C1517	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO	M2	223,54	3,30	737,68
SUB. TOTAL						4.955,50
8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
8.1	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	68,74	1,00	68,74
8.2	C1483	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	UN	29,39	4,00	117,56
8.3	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	16,79	4,00	67,16
8.4	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	84,10	14,00	1.177,40
8.5	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	10,70	144,00	1.540,80
8.6	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	M	4,21	750,00	3.157,50
SUB. TOTAL						6.129,16
9 PINTURA						
9.1	C2896	PINTURA HIDRACOR	M2	7,23	344,52	2.490,66
9.2	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	23,91	28,00	669,48
SUB. TOTAL						3.160,36
10 SERVIÇOS DIVERSOS						

[Handwritten signatures and initials]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Fonte: 024.1 - TABELA UNIFICADA SEMFRA (COM DESONERAÇÃO)

Endereço: AV. CAPITÃO DIOGO LOPES, 2105 - ACARAÚ/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obras: CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA ABRIGO DE MATERIAIS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANTID.	CUSTO (R\$)
10.1	C1626	LIMPEZA GERAL	M2	6,39	4,20	26,84
SUB. TOTAL						26,84

A importância de:

Cento e Sessenta Um Mil Oitocentos Sessenta Nove Reais e Vinte Nove Centavos

TOTAL 127.825,75

BDI 26,63%

TOTAL GERAL 161.669,29

Acaraú - CE, 23 de outubro de 2017.

Julio Cesar Silveira Pinheiro
 Eng. Civil
 CREA CE 44.126-D



su
CPA



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tabela Fonte: 024.1 - TABELA UNIFICADA SEINFRA (COM DESONERAÇÃO)
Endereço: AV. CAPITÃO DIOGO LOPES, 2105 - ACARAÚ/CE
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ
Obra: CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA ABRIGO DE MATERIAIS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID.
1		SERVICIOS PRELIMINARES		
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	3*2
1.2	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	12*35
2		MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	1,5*0,5*(35+35+12+12+3+3+3+3+3+3+3)
2.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	0,1*(35+35+12+12+3+3+3+3+3+3+3)*1,2
3		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		
3.1	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	0,2*0,3*(12+12+12+12+35+35+3+3+3+3+3+3+3)
3.2	C3347	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	0,2*0,4*(12+12+12+12+35+35+3+3+3+3+3+3+3)
3.3	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	0,05*(375,99+9+9+9+9)
3.4	C3272	CONCRETO P/VIBR., FCK=20MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) - PILARES, CINTAS E VIGAS DE TRAVAMENTO	M3	(16*(0,15*0,15*4))+(191,3*(0,15*0,25)+77,8*(0,15*0,15))
3.5	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	(0,15+0,15+0,15+0,15)*16
3.6	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	0,311*(16*4*4)+0,311*(6*4*4)+0,311*(8*7,2)+0,311*(8*7,2)+0,311*(7*24*0,65)+0,311*(7*0,65*7,2)+0,311*(7*0,65*7,2)+(0,2*7*12)+(0,2*24*35)
		PAREDES E PAINÉIS		
4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	4*(12+12+35+35)+2,8*(18)+1,1*(3+3)-(3,2*2,8)-16*(0,5*2,5)-5*(0,8*2,1)-3*(1*1,1)
4.2	C0052	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (50X50X6cm) C/ARG. CIMENTO	M2	10*(0,5*2,5)
4.3	C2686	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,1*0,1*1*(4)+0,1*0,1*1*(5)+0,1*0,1*1*(2)
5		REVESTIMENTO		
5.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.=5mm P/ PAREDE	M2	4*(12+12+35+35)+4*(3+3+3+3)+1,6*(3+2)-(3,2*2,8)-10*(0,5*2,5)-4*(0,8*2,1)
5.2	C4451	BANCADA PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO	M2	0,5*(3+3)
5.3	C2126	REBOCO C/ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA ESP=5 mm P/ PAREDE	M2	2,8*(2,5+2,5+3+3+12+12+12)-5*(0,8*2,1)-3*(1*1,1)
5.4	C3549	PISO CIMENTADO ESP.=1,5cm	M2	375,99+9+9+9+9
6		COBERTA		
6.1	CP0001	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 12m	M2	12*35
6.2	C4554	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	M2	12*37
6.3	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	9+9+9+9
7		ESQUADRIAS E FERRAGENS		
7.1	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	(3,2*2,8)
7.2	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TJO LINHO REVESTIDO COM CHAPA DE AÇO	M2	5*(0,8*2,1)
7.3	C1517	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO	M2	3*(1*1,1)

se
Super
OP

MEMÓRIA DE CÁLCULO



Tabela Fonte: 024.1 - TABELA UNIFICADA SEINFRA (COM DESONERAÇÃO)

Endereço: AV. CAPITÃO DIOGO LOPES, 2105 - ACARAÚ/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obra: CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA ABRIGO DE MATERIAIS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID.
8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
8.1	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	1,00
8.2	C1483	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	UN	4,00
8.3	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	4,00
8.4	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	14,00
8.5	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	144,00
8.6	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	M	750,00
9		PINTURA		
9.1	C2698	PINTURA HIDRACOR	M2	4*(12+12+35+35)-(3,2*2,8)-10*(0,5*2,5)- 3*(1*1,1)-4*(0,8*2,1)
9.2	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	(3,2*2,8)*2+(1,6*2,1)*3
10		SERVIÇOS DIVERSOS		
10.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	0,01*(12*35)

Acaraú - CE, 23 de outubro de 2017.

Julio Cesar Silveira Pinheiro
 Eng. Civil
 CREA/CE 44.126-D

Av. Capitão Diogo Lopes, n. 2105 - Bairro: Ver. Anã Livino da Silveira, Acaraú, Ceará
 CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 Cop. 62.580-000

me



Governo Municipal de
Acaraú
Secretaria de Infraestrutura



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO)

Tabela Fonte: 924.1 - TABELA UNIFICADA SINFRA (COM DESONERAÇÃO)

Endereço: AV. CAPITÃO DIOGO LOPES, 2105 - ACARAÚ/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obra: CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA ABRIGO DE MATERIAIS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ

ITEM	SERVIÇOS	% (PESO)	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	PERÍODO DE EXECUÇÃO							
					%	60 DIAS	%	% ac	120 DIAS	%	% ac	180 DIAS
1	SERVICOS PRELIMINARES	1,84%	2.346,18	2.971,03	100%	2.971,03		100%	-		100%	-
2	MOVIMENTO DE TERRA	2,59%	3.302,81	4.182,19	100%	4.182,19		100%	-		100%	-
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	20,28%	25.922,88	32.826,86	100%	32.826,86		100%	-		100%	-
4	PAREDES E PAINÉIS	12,02%	15.362,88	19.454,44		-	50%	50%	9.727,22	50%	100%	9.727,22
5	REVESTIMENTO	8,53%	10.898,01	13.800,45		-	40%	40%	5.520,18	60%	100%	8.280,27
6	COBERTA	43,59%	55.721,33	70.881,48		-	50%	50%	35.260,73	90%	100%	35.260,73
7	ESQUADRIAS E FERRAGENS	3,08%	4.955,50	6.275,29	20%	1.255,06	80%	80%	3.765,17	20%	100%	1.255,06
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,79%	6.129,16	7.781,53	20%	1.552,31	80%	80%	4.656,92	20%	100%	1.552,31
10	PINTURA	2,47%	3.160,38	4.002,05		-		0%	-	100%	100%	4.002,05
11	SERVICOS DIVERSOS	0,02%	26,84	33,99		-		0%	-	100%	100%	33,99
TOTAL POR PARCELA		100,00%	127.825,75	161.889,29	26,43%	42.787,44	36%	63%	58.950,22	37%	100%	80.131,63
TOTAL ACUMULADO		100,00%			26,43%		62,85%		101.737,96	100,00%		161.889,29

Av. Capitão Diogo Lopes, nº2105 - Bairro: Var. Antº Livino da Silveira, Acaraú, Ceará
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 Cep. 62.580-000

Julio Cesar Silveira Pinheiro
Eng. Civil
CREA CE 44.126-D

Capitão
se



CP0001

Preço Adotado: 71,21

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
10824	COMPONENTES ESTRUTURAIS DE AÇO	KG	6,6600	4,6000	30,6360
TOTAL MATERIAIS					30,6360
MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	1,56000	5,6000	8,7360
11530	MONTADOR	H	1,80000	7,2000	12,9600
TOTAL MAO DE OBRA					21,6960
Total Simples					52,3320
Encargos					18,8777
BDI					0,0000
TOTAL GERAL					71,2097

Julio Cesar Silveira Pinheiro
Julio Cesar Silveira Pinheiro
Eng. Civil
CREA CE 44.126-0

MP
re



BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I					
DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I - EDIFICAÇÕES			VARIACÃO		
CÁLCULO DO B.D.I. TCU - TC 036.076/2011-2 - ACÓRDÃO 2622/2013			MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMA
I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	3,00%	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS					
2- DESPESAS FINANCEIRAS					
2.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF	0,59%	0,59%	0,59%	1,23%	1,39%
III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO					
3.1 - RISCO - R	0,97%	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
3.2 - LUCRO - L	6,16%	6,16%	6,16%	7,40%	8,96%
3.3 - TRIBUTOS - I					
3.4 - ISSQN	3,50%		2,00%	3,00%	5,00%
3.5 - PIS	0,65%		0,65%	0,65%	0,65%
3.6 - COFINS	3,00%		3,00%	3,00%	3,00%
3.7 - CPRB	4,50%				
		11,65%			
4 - SEGURO E GARANTIA - SG	0,80%	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)					
B.D.I. = (1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1					
AC= ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; DF- DESPESAS FINANCEIRAS; R-RISCO; I-TRIBUTOS E L-LUCRO					
B.D.I. = (1+3%+0,8%+0,97%)*(1+0,59%)*(1+6,16%)/(1-(7,15%))-1			26,63%	17,17%	21,35%
B.D.I = ADOTADO			26,63%		

ISS PREFEITURA					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	5,00%	x	70,00%	=	3,50%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA BRUTA (CPRB) DE 4,50% SEMPRE QUANDO HOUVER DESONERAÇÃO INSS					

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

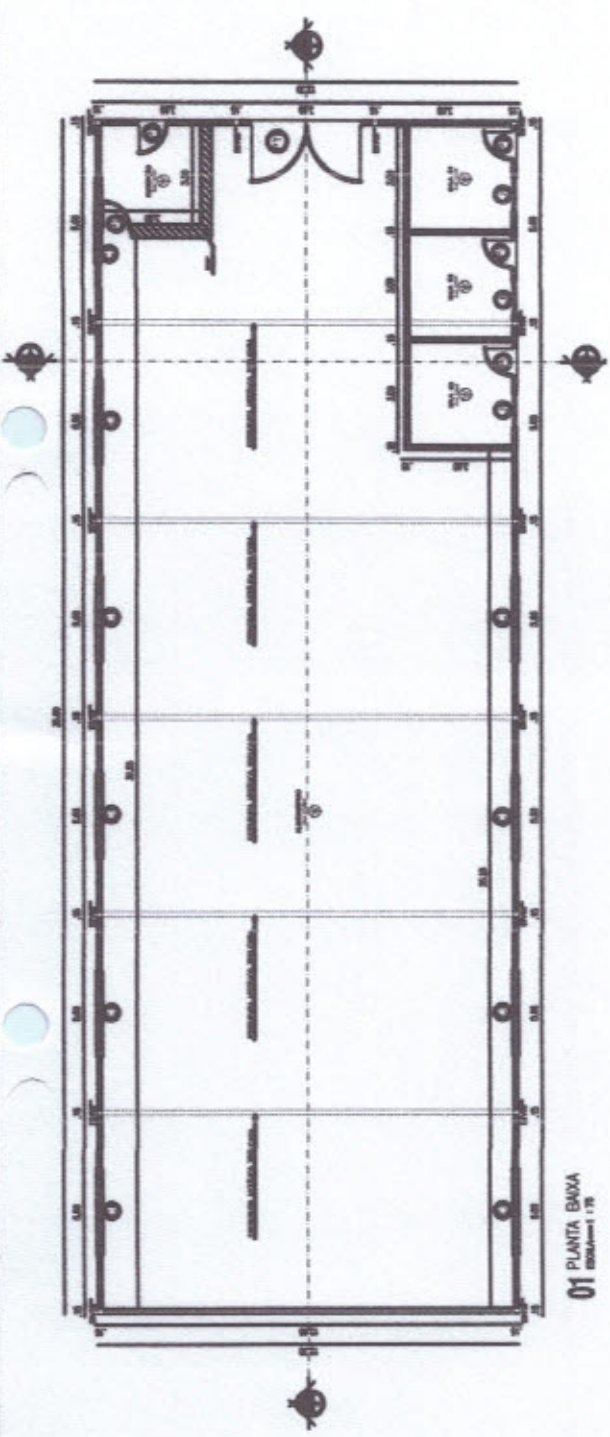
2.2. Para o tipo de obra "Construção de Edifícios"

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

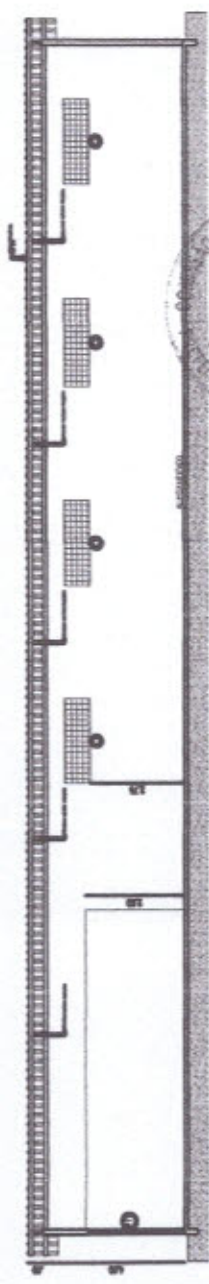
Onde:

- AC: taxa de administração central
- S: taxa de seguros
- R: taxa de riscos
- G: taxa de garantias
- DF: taxa de despesas financeiras
- L: taxa de lucro/remuneração
- I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS)

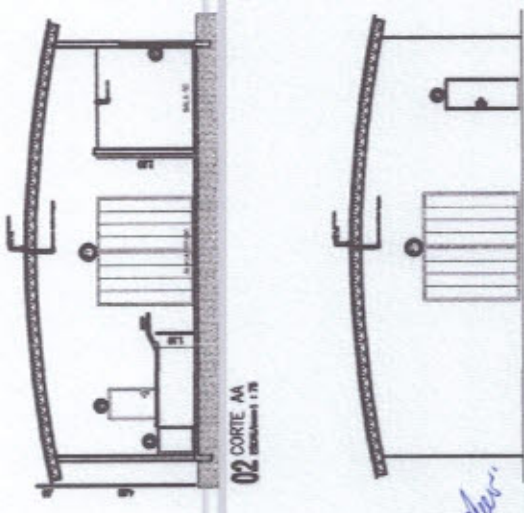
Julio Cesar Silveira Pinheiro
Eng. Civil
CREA CE 44.126-5



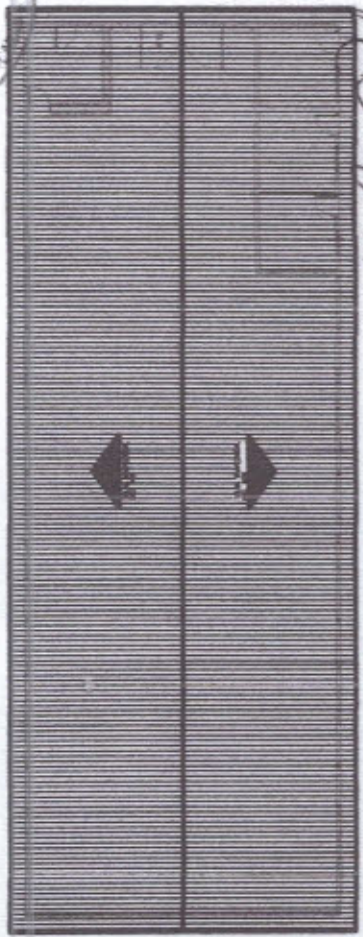
01 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:75



03 CORTE BB
ESCALA 1:75



02 CORTE AA
ESCALA 1:75



05 DIAGRAMA DE COBERTA
ESCALA 1:100

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DE ENGENHEIROS TÉCNICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

104
 Folha
 Assinatura

Rafael

04 FACHADA PRINCIPAL
ESCALA 1:75

Juliano Cesar de Pinheiro
 Eng. Civil
 CREA CE 44.126-D

INSCRIÇÃO (PROF. / ANEXO / TÍTULO) Nº. 104 / 104 / 104	
NOME DO PROFISSIONAL RAFAEL	
NOME DO CLIENTE PLANTA BAIXA (BEM, COBERTA E FACHADA)	
DATA DO PROJETO 10/10/2017	
LOCAL DO PROJETO SÃO PAULO - SP	
TIPO DE PROJETO PROJETO DE ARQUITETURA	
OBSERVAÇÕES PROJETO DE ARQUITETURA PARA PLANTA BAIXA, COBERTA E FACHADA.	
ASSINATURA DO PROFISSIONAL 	
ASSINATURA DO CLIENTE 	
RUBRICA DO PROFISSIONAL 	
RUBRICA DO CLIENTE 	
DATA DE EMISSÃO DO PROJETO 10/10/2017	
LOCAL DO PROJETO SÃO PAULO - SP	
TIPO DE PROJETO PROJETO DE ARQUITETURA	
OBSERVAÇÕES PROJETO DE ARQUITETURA PARA PLANTA BAIXA, COBERTA E FACHADA.	



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Acaraú
Comissão Permanente de Licitação
Acaraú/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2311.01/2017

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2311.01/2017**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA ABRIGO DE MATERIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2311.01/2017

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA ABRIGO DE MATERIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	P. TOTAL	%	60 DIAS		120 DIAS		180 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
...									
	TOTAL PARCIAL								
	TOTAL ACUMULADO								

_____ - CE, ____ de _____ de _____.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

[Handwritten signatures]



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.547.821/0001-91, através da Secretaria de Educação, representada pela Ordenadora de Despesas, Sra. **Majore Pereira da Silva**, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2311.01/2017, Processo nº 2311.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2311.01/2017, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA ABRIGO DE MATERIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

[Handwritten signatures]



3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Acaraú.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

5.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 11.03-12.361.0025.1.170, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

Assinatura



8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Acaraú.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Acaraú, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros,

Handwritten signatures and initials in blue ink.



observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados;

10.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

Handwritten signatures and initials in blue ink.



- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de Acaraú/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de Acaraú/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú.

13.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de Acaraú/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Acaraú/CE, ____ de _____ de 2017.

Majore Pereira da Silva
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Representante Legal
Razão Social
CONTRATADA



ANEXO V

DECLARAÇÕES

a) DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, ____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.